



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Iporá
Legislando por você

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.830/2021

Iporá-Goiás, 26 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre Alteração da Lei nº 1.799, de 09 de Junho de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2022.”

O **PREFEITO** do Município de Iporá, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os Anexos de Metas Ficais, Riscos Fiscais e de Prioridades, da Lei nº 1.799, de 09 de Junho de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2022, com relação aos anexos, as fontes de recursos e os valores para o período de 2022, em cumprimento as alterações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, bem como ao disposto no § 1º, do Art. 165, da Constituição Federal.


Art. 2º - Para o exercício de 2022, ficam alterados os anexos pelos quais acompanham esta Lei.

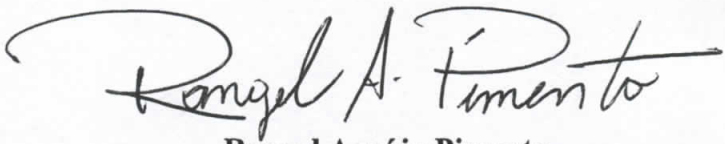
Art. 3º - Os demais artigos da Lei nº 1.799, de 09 de Junho de 2021, permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.


Samuel Martins de Queiroz
Presidente


Frederico Rodrigues Faria
Primeiro-Secretário


Rangel Araújo Pimenta
Segundo-Secretário